



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP

Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL n. 1.598/2024 – DE 04/11/2024

Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Termo de
Parceria e Colaboração com a Sociedade de Proteção a Infância
–SPI e dá outras providencias

Vagner Alves de Lima, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Faz Saber que a Câmara Municipal de Nova Guataporanga,
Aprovou; e, ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga-SP, autorizada a celebrar, no exercício de 2.024, Termo de Parceria e Colaboração com a Sociedade de Proteção a Infância- SPI de Junqueirópolis-SP, no valor de até R\$78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Art. 2º- O valor de que trata o artigo anterior será liberado, dividido em parcelas mensais, mediante requerimento feito pela Sociedade de Proteção a Infância à Prefeitura Municipal.

Art. 3º- As parcelas mensais de que trata esta Lei, serão feitas no prazo de até 10 (dez) dias, constantes do requerimento em que trata o artigo anterior, e dependerão da prestação de contas do montante repassado no mês imediatamente anterior.

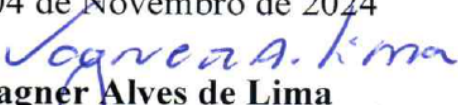
Art. 4º- Para fazer jus ao repasse mensal da parceria firmada, a Entidade devesa requerer a liberação dos recursos e estar devidamente cadastrada junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 5º- A Entidade devesa utilizar os recursos repassados, exclusivamente, em despesas de custeio e folha de pagamento, o que será averiguado pela Prefeitura Municipal quando da prestação de contas.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

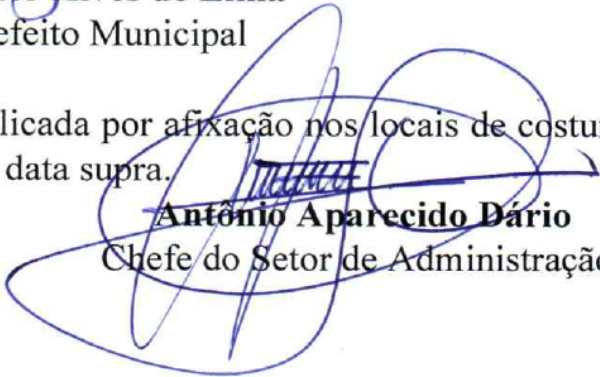
Gabinete do Prefeito Municipal

Em 04 de Novembro de 2024


Vagner Alves de Lima

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação nos locais de costume, Site e Diário Oficial do Município na data supra.


Antônio Aparecido Dário
Chefe do Setor de Administração